



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

AUTÓGRAFO N.º 054/2024
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 045/2024

**ALTERA VALORES REPASSADOS À ENTIDADE
QUE ESPECIFICA CONSIDERANDO PEDIDO DE
AJUSTAMENTO DO PLANO DE TRABALHO.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS ENCAMINHA PARA A SANÇÃO DO
SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no exercício de 2024 a subvencionar mediante termo de colaboração ou fomento, à Casa da Criança São José de Itapuí, CNJP nº: 47.583.810/0001-81, o valor de até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), referente à recurso para manutenção dos atendimentos prestados a as crianças em situação de vulnerabilidade ou exclusão social, considerando pedido de ajustamento de plano de trabalho, com a seguinte classificação orçamentária:

01.06.10 – DIRETORIA DE SAÚDE
1.11.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Fonte de recursos 01 - Tesouro
Código de aplicação 310.000 – Saúde - Geral

Art. 2º O valor disposto no artigo 1º será liberado de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho, descontados os valores já efetivamente repassados, apresentado pela entidade, mediante termo de colaboração ou fomento a ser firmado entre as partes, em virtude de procedimento nos termos da Lei 13.019/2014.
§ 1º Para a efetivação da transferência a entidade deverá obrigatoriamente requerer o valor através de ofício encaminhado ao Protocolo da Prefeitura.

Art. 3º A entidade recebedora de recursos advindos, para fins de prestação de contas deverão obedecer a Lei municipal vigente, além das formalidades de aplicação e destinação dos recursos previstas na Lei 13.019/2014 e instrução Normativa do TCE/SP.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por verbas do orçamento vigente. Ficando autorizado às alterações necessárias na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024, e na que estima receita e fixa despesa do município de Itapuí para o exercício de 2024.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Praça da Matriz, 42 - Centro - Itapuí - SP - Cep: 17.230-045

Fone (14) 3664-1251

www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

Câmara Municipal de Itapuí, 24 de setembro de 2024.

ANDERSON JOSÉ PILÃO
Presidente

RITA DE CÁSSIA SOTTO DE OLIVEIRA SILVA XAVIER
Secretária

